



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2015

Aos 21(vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2015, às 10horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Ângela Prudente, Presidente, Desembargadora Jacqueline Adorno, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Zacarias Leonardo, Agenor Alexandre da Silva, Denise Dias Dutra Drumond, Henrique Pereira dos Santos e Hélio Eduardo da Silva. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. George Neves Lodder. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 59ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

REPRESENTAÇÃO Nº 1220-86.2014.6.27.0000 - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - DE PODER POLÍTICO / AUTORIDADE

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO REAGE TOCANTINS (PROS / PTN / PPL / PMN / PSDC / PC DO B / PT DO B)

ADVOGADO: SANDALO BUENO NASCIMENTO

ADVOGADA: PATRÍCIA GUILHERME ARAÚJO SCHULLER

ADVOGADO: CAROLINA SANTANA MARTINS

ADVOGADA: DINIKELLY GEYSER SILVA DO NASCIMENTO LEAL

REPRESENTANTE: ATAÍDES DE OLIVEIRA, CANDIDATO A GOVERNADOR

ADVOGADO: SANDALO BUENO NASCIMENTO

REPRESENTADO: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: HERMÓGENES ALVES LIMA SALES

ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA

REPRESENTADO: CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS

ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI

REPRESENTADO: EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTROS

REPRESENTADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM, "GAGUIM"

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA

ADVOGADA: LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolher a preliminar de ilegitimidade ativa do representante Ataídes de Oliveira e rejeitar as demais preliminares arguidas. No mérito, após o relator votar pela improcedência da representação, o juiz Zacarias Leonardo pediu vista dos autos. Sustentação oral pelos advogados dos representantes, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento, Dr. Rafael Moreira Mota, pelo Ministério Público Eleitoral e pelos advogados dos representados, Juvenal Klayber Coelho, Stefany Cristina da Silva e Dr. Solano Donato Carnot Damacena. (Processos trazidos a julgamento em bloco pelo relator: 1220-86.2014.6.27.0000, 1275-

37.2014.6.27.0000 e 19-25.2015.6.27.0000). (SESSÃO DE 23.06.15-17H). **DECISÃO:**O Tribunal, por maioria, superou questão de ordem trazida pelo juiz Zacarias Leonardo, considerando os elementos dos autos suficientes para o deslinde da questão. Acompanharam o juiz Zacarias Leonardo quanto à superação da questão de ordem os juízes Henrique Pereira dos Santos e Hélio Eduardo Silva. Vencida a Juíza Denise Drumond, que votou pela conversão do julgamento em diligência. Em seguida, o juiz Zacarias Leonardo votou pela procedência da representação com relação aos representados Marcelo de Carvalho Miranda e Cláudia Telles de Menezes Pires, cassando-lhes os respectivos diplomas e ensejando a realização de eleições suplementares ao pleito majoritário, bem como pela improcedência da representação quanto aos demais representados, no que foi acompanhado pela juíza Denise Drumond. O juiz Henrique Pereira dos Santos acompanhou o voto do relator. Em seguida, o juiz Hélio Eduardo Silva pediu vista dos autos. O Advogado Solano Donato Carnot Damascena fez alguns esclarecimentos, nos termos do art. 45, § 3º do RITRE.(SESSÃO DE 20.08.15-17H).**DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

REPRESENTAÇÃO Nº 1275-37.2014.6.27.0000 (APENSADO AOS AUTOS Nº 1220-86.2014.6.27.0000) - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - (ART. 30-A DA LEI 9.504/97) INDÍCIOS ILÍCITO ELEITORAL (ART. 11, LEI 7.492/86)

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO A MUDANÇA QUE A GENTE VE (PRB / PP / PDT / PTB / PSL / PSC / PR / PPS / DEM / PRTB / PHS / PTC / PSB / PRP / PSDB / PEN / SD)

REPRESENTANTE: SANDOVAL LOBO CARDOSO

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES

ADVOGADO: RAFAEL MOREIRA MOTA

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO

REPRESENTADO: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

ADVOGADOS: SÉRGIO RODRIGO DO VALE e Outros

REPRESENTADO: CLAUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI

ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO

REPRESENTADO: CARLOS HENRIGUE AMORIM

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA

ADVOGADA: LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, acolher a preliminar de ilegitimidade ativa do representante Sandoval Lobo Cardoso e rejeitar as demais preliminares arguidas. No mérito, após o relator votar pela improcedência da representação, o juiz Zacarias Leonardo pediu vista dos autos. Sustentação oral pelos advogados dos representantes, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento, Dr. Rafael Moreira Mota, pelo Ministério Público Eleitoral e pelos advogados dos representados, Juvenal Klayber Coelho, Stefany Cristina da Silva e Dr. Solano Donato Carnot Damascena. (Processos trazidos a julgamento em bloco pelo relator: 1220-86.2014.6.27.0000, 1275-37.2014.6.27.0000 e 19-25.2015.6.27.0000). (SESSÃO DE 23.06.15-17H). **DECISÃO:**O Tribunal, por maioria, superou questão de ordem trazida pelo juiz Zacarias Leonardo, considerando os elementos dos autos suficientes para o deslinde da questão.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a signature that appears to be 'Zacarias Leonardo'. To the right of this, there is a circular stamp containing the number '14'. Further right, there is another signature, and at the bottom right corner, there is a signature that looks like 'Juvenal'.

Acompanharam o juiz Zacarias Leonardo quanto à superação da questão de ordem os juízes Henrique Pereira dos Santos e Hélio Eduardo Silva. Vencida a Juíza Denise Drumond, que votou pela conversão do julgamento em diligência. Em seguida, o juiz Zacarias Leonardo votou pela procedência da representação com relação aos representados Marcelo de Carvalho Miranda e Cláudia Telles de Menezes Pires, cassando-lhes os respectivos diplomas e ensejando a realização de eleições suplementares ao pleito majoritário, bem como pela improcedência da representação quanto aos demais representados, no que foi acompanhado pela juíza Denise Drumond. O juiz Henrique Pereira dos Santos acompanhou o voto do relator. Em seguida, o juiz Hélio Eduardo Silva pediu vista dos autos. O Advogado Solano Donato Carnot Damascena fez alguns esclarecimentos, nos termos do art. 45, § 3º do RITRE.(SESSÃO DE 20.08.15-17H).DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

REPRESENTAÇÃO N° 19-25.2015.6.27.0000 (APENSADO AOS AUTOS N° 1220-86.2014.6.27.0000) - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - APENSO (1.36.000.000991/2014-26) (1201-80.2014.6.27.0000)

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

REPRESENTADO: CLÁUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS

ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguidas. No mérito, após o relator votar pela improcedência da representação, o juiz Zacarias Leonardo pediu vista dos autos. Sustentação oral pelos advogados dos representantes, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento, Dr. Rafael Moreira Mota, pelo Ministério Público Eleitoral e pelos advogados dos representados, Juvenal Klayber Coelho, Stefany Cristina da Silva e Dr. Solano Donato Carnot Damascena. (Processos trazidos a julgamento em bloco pelo relator: 1220-86.2014.6.27.0000, 1275-37.2014.6.27.0000 e 19-25.2015.6.27.0000). (SESSÃO DE 23.06.15-17H). **DECISÃO:**O Tribunal, por maioria, superou questão de ordem trazida pelo juiz Zacarias Leonardo, considerando os elementos dos autos suficientes para o deslinde da questão. Acompanharam o juiz Zacarias Leonardo quanto à superação da questão de ordem os juízes Henrique Pereira dos Santos e Hélio Eduardo Silva. Vencida a Juíza Denise Drumond, que votou pela conversão do julgamento em diligência. Em seguida, o juiz Zacarias Leonardo votou pela procedência da representação com relação aos representados Marcelo de Carvalho Miranda e Cláudia Telles de Menezes Pires, cassando-lhes os respectivos diplomas e ensejando a realização de eleições suplementares ao pleito majoritário, bem como pela improcedência da representação quanto aos demais representados, no que foi acompanhado pela juíza Denise Drumond. O juiz Henrique Pereira dos Santos acompanhou o voto do relator. Em seguida, o juiz Hélio Eduardo Silva pediu vista dos autos. O Advogado Solano Donato Carnot Damascena fez alguns esclarecimentos, nos termos do art. 45, § 3º do RITRE.(SESSÃO DE 20.08.15-17H).DECISÃO: Feito retirado de julgamento.



PETIÇÃO - AÇÃO CAUTELAR N° 1201-80.2014.6.27.0000 (APENSADO AOS AUTOS N° 19-25.2015.6.27.0000)- MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: Após o relator votar pela extinção do feito sem resolução do mérito, o juiz Zacarias Leonardo pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 23.06.15-17H). **DECISÃO:** O juiz Zacarias Leonardo, em voto vista, votou pela procedência dos pedidos formulados na ação cautelar. A juíza Denise Drumond acompanhou o voto vista do juiz Zacarias Leonardo. O juiz Henrique Pereira dos Santos acompanhou o voto do relator. Em seguida, o juiz Hélio Eduardo Silva pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 20.08.15-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

REPRESENTAÇÃO N° 21-92.2015.6.27.0000 - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA

ADVOGADA: LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS

ADVOGADO: EDER RICARDO NAVES

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, afastar as preliminares arguidas. No mérito, após o relator votar pela improcedência da representação, o juiz Zacarias Leonardo pediu vista dos autos. Sustentação oral pela advogada do representado, Dra. Stefany Cristina da Silva. (SESSÃO DE 23.06.15-17H). **DECISÃO:** O juiz Zacarias Leonardo votou pela procedência da representação para condenar o representado Carlos Henrique Amorim nos termos do que dispõe o artigo 30-A da Lei n° 9.504/97. Em seguida, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 20.08.15-17H). A Advogada Stefany Cristina da Silva fez alguns esclarecimentos, nos termos do art. 45, § 3º do RITRE. **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 2354-90.2010.6.27.0000 - DE PARTIDO POLÍTICO - PEDIDO DE REVISÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. CAMPANHA ELEITORAL. PARTIDO DEMOCRATAS - DEM. ELEIÇÕES 2010.

ORIGEM: PALMAS (TO)

RELATORA: JUÍZA DENISE DIAS DUTRA DRUMOND

AGRAVANTE: PARTIDO DEMOCRATAS - DEM/TO

ADVOGADOS: ANTÔNIO IANOWICH FILHO, MÁRCIO GONÇALVES E LARISSA DUZZIONI

AGRAVADO: DECISÃO DE FLS. 10142/10145

PRE: GEORGE NEVES LODDER

The image shows several handwritten signatures in black ink. From left to right, there are four distinct signatures. The first is a cursive signature, possibly 'George Neves Lodder'. The second is a more stylized signature. The third is a signature that appears to be 'Denise Drumond'. The fourth is a signature that appears to be 'José Ribamar Mendes Júnior'. There are also some smaller, less legible marks and scribbles below the main signatures.

DECISÃO: Após a relatora proferir seu voto, negando provimento ao agravo regimental interposto, o juiz Henrique Pereira pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 30.07.15-17H).
DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

PETIÇÃO N° 45-23.2015.6.27.0000- PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA - CARGO - VEREADOR - PERDA DE CARGO ELETIVO POR DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA - PEDIDO DE CASSAÇÃO/PERDA DE MANDATO ELETIVO

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS GOMES DE SANTANA

ADVOGADA: ENELUCIA VIEIRA DE SOUSA

LITISCONSORTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - (PSB - TO)

ADVOGADO: ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR

ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA

REQUERIDO: ADÃO TAVARES DE MACEDO BEZERRA

ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES

REQUERIDO: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP/TO - COMISSÃO PROVISÓRIA REGIONAL

REQUERIDO: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP, DIRETÓRIO MUNICIPAL - LAJEADO/TO

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O relator votou pela improcedência do pedido inicial, por entender não ter o requerente pertinência subjetiva ao direito material pleiteado e, de consequência, julgou extingo o processo com resolução de mérito, fulcrado no art. 269, inciso I, 2ª figura, do Caderno Instrumental Civil. O relator votou pela condenação da parte requerente ao pagamento de eventuais despesas processuais efetuadas pelo demandado ou ainda pendentes, nos exatos termos dos artigos 19 e 20, *caput*, do CPC/73, bem como ao pagamento de honorários advocatícios à parte contrária, os quais serão devidos ao Advogado desta, no montante equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais), ante a inexistência de valor de condenação, a teor do que dispõe o artigo 20, § 3º e 4º do mesmo diploma em vigência. Em seguida, a juíza Denise Drumond acompanhou o voto do relator quanto à análise da preliminar juntamente com o mérito. No mérito, a juíza Denise Drumond acompanhou o relator quanto à improcedência do pedido inicial, divergindo deste quanto à condenação em honorários e custas nas ações eleitorais, por entender que não são cabíveis na Justiça Eleitoral. Em seguida, o juiz Henrique Pereira dos Santos pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado do litisconsorte do requerente, Dr. Luiz Antônio Monteiro. Sustentação oral pelo advogado do requerido, Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118-92.2015.6.27.0000 - DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL - TÉRMINO DE BIÊNIO JUIZ ELEITORAL E SUBSTITUTO - 22ª ZONA ELEITORAL/TO (ARRAIAS/TO)

ORIGEM: PALMAS-TO

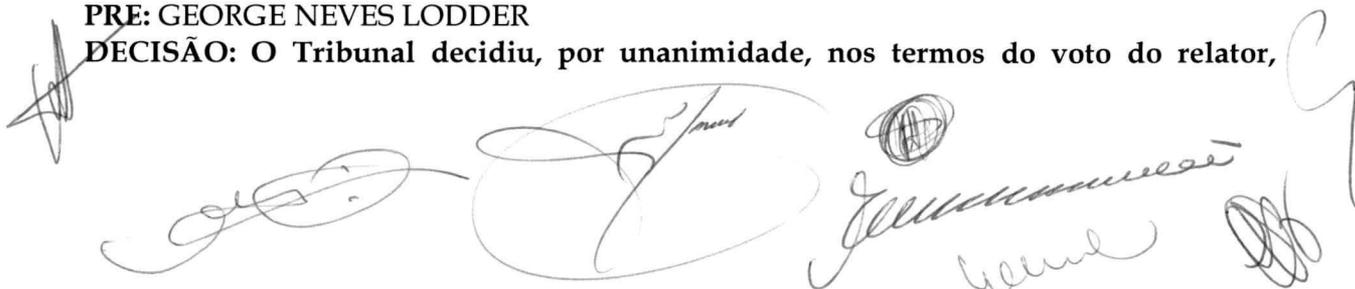
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

COMUNICANTE: SEÇÃO DE REGISTRO FUNCIONAIS, SEREF/COPES/SGP

COMUNICADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS - TRE/TO

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator,

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'George Neves Lodder', followed by a signature that looks like 'Zacarias Leonardo', then a signature that is partially obscured but seems to be 'Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues', and finally a large, stylized signature on the far right that could be 'Denise Drumond'.

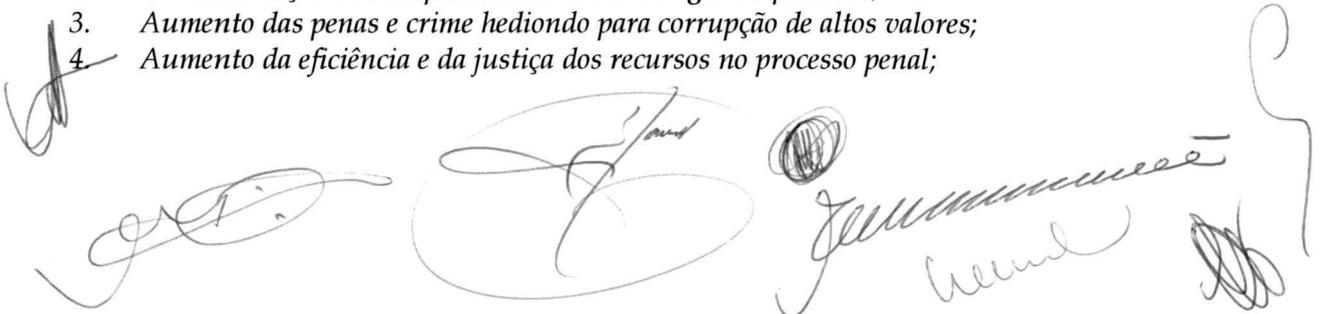
designar o juiz Eduardo Barbosa Fernandes para exercer a função de juiz eleitoral da 22ª Zona, com sede no município de Arraias, e o juiz Marcio Ricardo Ferreira Machado, para atuar como substituto, na referida Zona Eleitoral, pelo próximo biênio.

Antes do término da sessão, a Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, manifestou sobre a reunião, ocorrida no dia 20 de agosto de 2015, com a participação do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Tocantins, Dr. João Gabriel Moraes de Queiroz, e do Procurador Regional Eleitoral, Dr. George Neves Lodder, ocasião em que foi apresentada a "Campanha 10 Medidas Contra a Corrupção". Após, a Presidente indagou aos Membros acerca da aprovação da Carta de Apoio à referida campanha. A Senhora Corregedora Regional Eleitoral, Desembargadora Jacqueline Adorno, parabenizou a Presidente pela reunião com a Procuradoria da República, bem como o Ministério Público Federal pela iniciativa de capitanear um anseio da sociedade, e aprovou o texto da Carta. O juiz Zacarias Leonardo disse que não só subscreve a Carta, como apoia e aplaude efusivamente a iniciativa no Ministério Público Federal. O juiz Agenor Alexandre ressaltou que é um direito à cidadania em sua plenitude. A juíza Denise Drumond fez coro com os demais membros da Corte, parabenizou a Presidente pela condução da reunião e por ter encampado a proposta da campanha do Ministério Público Federal. Registrou que o Estado do Tocantins reúne todos os atributos necessários para se tornar um Estado modelo da federação, e essa medida vem exatamente somar a este pensamento, trabalhando o Judiciário com afinco na consolidação da democracia, sendo uma das medidas a erradicação da corrupção. O juiz Henrique Pereira dos Santos parabenizou a Corte pela campanha e subscreveu a Carta. O Juiz Hélio Eduardo Silva apoiou a campanha, aprovou a Carta de Apoio e disse que levará a iniciativa pra sua cidade de Colinas do Tocantins. O Procurador Regional Eleitoral agradeceu o empenho de todos os Membros, o apoio do Tribunal à campanha, ressaltando que é um anseio de toda a população, fazendo o Ministério Público Federal um papel de interlocutor da sociedade. A Presidente ressaltou que a Corte apoiará a campanha, que é um momento histórico, uma oportunidade para que as mudanças se iniciem e aconteçam, tendo o Tribunal uma responsabilidade social perante o país e a sociedade. A Presidente acrescentou, ainda, que se trata de uma responsabilidade com o futuro da nação, não podendo o TRE/TO ficar fora dessa campanha de tanta relevância e importância para os novos rumos esperados para nosso país. Ao final, registrou que a Carta será encaminhada para todas as Zonas Eleitorais, solicitando-se a ampla divulgação, bem como será disponibilizada na sede do Tribunal, para receber a manifestação de apoio e propiciar a coleta de assinaturas. Ficando aprovada pela Corte a Carta de Apoio à campanha de combate à corrupção.

"CARTA DE APOIO À CAMPANHA "10 MEDIDAS CONTRA CORRUPÇÃO"

Nós, Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, manifestamos nosso apoio à Campanha "10 medidas Contra Corrupção", lançada pelo Ministério Público Federal, que dispõe sobre propostas legislativas para aprimorar a prevenção e o combate à corrupção e à impunidade, consolidadas em anteprojeto de lei que buscam os seguintes resultados:

1. *Prevenção à corrupção, transparência e proteção à fonte de informação;*
2. *Criminalização do enriquecimento ilícito de agentes públicos;*
3. *Aumento das penas e crime hediondo para corrupção de altos valores;*
4. *Aumento da eficiência e da justiça dos recursos no processo penal;*

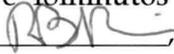


5. Celeridade nas ações de improbidade administrativa;
6. Reforma no sistema de prescrição penal;
7. Ajustes nas nulidades penais;
8. Responsabilização dos partidos políticos e criminalização do caixa 2;
9. Prisão preventiva para assegurar a devolução do dinheiro desviado;
10. Recuperação do lucro derivado do crime.

Manifestamos, também, nosso apoio ao trabalho daqueles que, no Ministério Público, na Polícia, no Judiciário e em outros órgãos estão atuando para promover a justa punição daqueles que cometem tais crimes e para buscar o ressarcimento da sociedade.

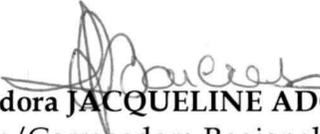
Para tanto, conclamamos os representantes do Estado no Congresso Nacional para que promovam alterações estruturais e sistêmicas necessárias para prevenir e reprimir a corrupção no Brasil.

Palmas, 21 de agosto de 2015.”

Nada mais havendo a tratar, às 11horas e 48minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 21 de agosto de 2015.


Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente


Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral


JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Vice- Corregedor Regional Eleitoral


Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral









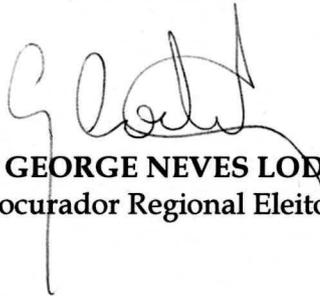
Juíza Membro DENISE DIAS DUTRA DRUMOND
Juíza Substituta



Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE



Juiz Membro HÉLIO EDUARDO SILVA
Juiz Substituto



DR. GEORGE NEVES LODDER
Procurador Regional Eleitoral

